

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da suprarreferida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em www.seg-social.pt — área do Instituto da Segurança Social, I. P. e deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-RH-PCE-TS25@Seg-Social.pt, identificado em assunto com a “Referência DRH/TS/25/2018”, devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

29 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Rui Fiolhais.

311916229

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 694/2019

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 849_CReSAP_15_03/18, para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8325/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, tendo o mesmo sido repetido através do procedimento concursal n.º 906_CReSAP_15_03/18, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 14983/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos previstos na redação atual do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o licenciado Luís Augusto Coelho Pisco, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Autorizo o designado a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de janeiro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Luís Augusto Coelho Pisco nasceu a 18 de julho de 1956 na cidade do Porto.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1 de julho de 1979.

Especialista em Medicina Geral e Familiar. Chefe de Serviço desde 2 de maio de 2000.

Curso de Medicina do Trabalho, da Escola Nacional de Saúde Pública, desde 1984. Especialidade de Medicina do Trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos.

Competência em Gestão de Serviços de Saúde reconhecida pela Ordem dos Médicos em 2003.

Terminou o Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde da AESE Escola de Direção e Negócios, em 2006.

Diretor do Instituto da Qualidade em Saúde entre 27 de abril de 1999 a 12 de outubro de 2005.

Coordenador Nacional da Missão para os Cuidados de Saúde Primários, entre 12 de outubro de 2005 a 14 de abril de 2010.

Vice-Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 24 de outubro de 2011 a 13 de dezembro de 2017.

Nomeado em regime de substituição, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 14 de dezembro de 2017 à data atual.

Presidente da Direção (janeiro 99 a junho 2009) da Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral. Membro da Direção desde 1990.

Membro da Direção da Sociedade Europeia de Medicina Familiar (abril de 2001 a julho de 2007)

Representante do Ministério da Saúde no Conselho Nacional da Qualidade e na Comissão Executiva do Conselho Nacional da Qualidade até à sua extinção.

Membro da Comissão Nacional de Saúde da Criança e do Adolescente entre 2004 e 2008.

Diretor da Revista Qualidade em Saúde (desde a sua criação à sua extinção) e da versão Portuguesa da *American Family Physician* até outubro de 2005.

Membro do Conselho Consultivo da Revista Portuguesa de Clínica Geral.

Membro do Grupo de revisores da Revista “*Quality in Health Care*” e da “*Annals of Family Medicine*”.

Membro do *International Advisory Board* do *British Journal of General Practice*.

Representante nacional no EQUIP (Associação Europeia para a Qualidade na Medicina Familiar) desde 1991 e de 2002 a 2008 membro do Comité Executivo.

Participação como consultor temporário da OMS para a Melhoria da Qualidade nos Países do Leste Europeu no âmbito do “*4th expert network on family practice development strategies*”.

Coordenador nacional do projeto de investigação QUALICOPC (Qualidade e Custo dos cuidados de saúde primários na Europa) envolvendo trinta e um países, cofinanciado pela Comissão Europeia no âmbito do 7.º Programa-Quadro que tem como objetivo avaliar em termos de equidade, qualidade e custo os diferentes sistemas de cuidados de saúde primários na Europa.

Professor convidado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias responsável pela Disciplina de Qualidade na Saúde na licenciatura em Gestão de Unidades de Saúde e de Cuidados de Saúde Primários no Programa Gestão de Topo e Liderança em Saúde nos anos letivos de 2008 a 2012.

Professor convidado no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas no Master em *Public Administration* em Gestão de Serviços de Saúde responsável pela Disciplina de Qualidade na Saúde nos anos letivos de 2010 a 2013.

Professor Convidado do Departamento de Medicina Geral e Familiar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa desde o ano de 2011 até ao momento atual.

Fundador e membro da Direção da Sociedade Portuguesa para a Qualidade na Saúde criada em abril de 2010.

Fellowship da *World Organization of Family Doctors* (WONCA) em 2007.

Honorary fellowship do *Royal College of General Practitioners* em 2007.

Medalha de Serviços Distintos, grau ouro do Ministério da Saúde em 2009.

311959508

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 695/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabeleceu como uma das medidas prioritárias defender o Serviço Nacional de Saúde (SNS) em todas as suas áreas de intervenção. Reconhece-se, nesse âmbito, que urge promover a articulação entre os três níveis de cuidados, bem como o reforço da sua capacidade de intervenção específica, nomeadamente, através do relançamento da reforma dos cuidados de saúde primários (CSP) e da criação de mais unidades de saúde familiar (USF), da concretização das mudanças ao nível da rede hospitalar e da execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência.

Neste contexto, por Despacho n.º 200/2016, de 28 de dezembro, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2016, foi nomeado um Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, e constituída uma Equipa de

Apoio, que colaborava com o Coordenador Nacional para o desempenho das suas funções, tendo em vista o relançamento da reforma dos cuidados de saúde primários.

Assim, decorridos três anos do mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio, e acautelando a continuação do trabalho que vinha a ser realizado, determina-se o seguinte:

1 — Manter a nomeação do Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, o licenciado Henrique Manuel da Silva Botelho detentor de experiência, aptidão e competência técnica para o exercício das funções, para promover, implementar, acompanhar e monitorizar as atividades e as medidas previstas no n.º 2 do Despacho n.º 200/2016.

2 — O Coordenador Nacional possui uma Equipa de Apoio com quem irá trabalhar de forma direta, constituída, para o período vigente deste despacho, pelos seguintes profissionais:

a) Álvaro Joaquim Tavares Dias Pereira, assistente de medicina geral e familiar, UCSP Portimão, ACES Barlavento Algarvio, ARS Algarve, I. P.;

b) Ana Maria Ferrão, assistente graduada sénior de medicina geral e familiar, USF Marginal, ACES de Cascais, ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

c) António Manuel Marques Ferreira de Oliveira, enfermeiro chefe, ARS Centro, I. P.;

d) Carlos Alberto de Jesus Nunes, assistente graduado de medicina geral e familiar, USF Fânzeres, Diretor Executivo do ACES Gondomar, ARS Norte, I. P.;

e) Cristina Maria da Costa André Correia, enfermeira chefe, USP Amélia Leitão, ACES Cascais, ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

f) José Alberto Frias de Vasconcelos Bulhosa, técnico superior (medicina dentária) desde 2001, ACES Porto Ocidental, ARS Norte, I. P.;

g) José Luís Sacadura Biscaia Silva Pinto, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, USF S. Julião, ACES Baixo Mondego, ARS Centro, I. P.

3 — O mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio termina no final da presente legislatura.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de dezembro de 2018.

7 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

311963922

Despacho n.º 696/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a governação do Serviço Nacional de Saúde e a qualidade dos cuidados de saúde, através da recuperação do funcionamento dos hospitais intervindo a montante, através da criação de mais unidades de saúde familiares e a jusante, na execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência. Neste contexto, é fundamental relançar a reforma dos cuidados de saúde primários e dos cuidados continuados integrados ao mesmo tempo que se deverá concretizar uma reforma hospitalar que aposte no relançamento do SNS.

Os Serviços de Urgência são um dos pilares fundamentais do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) constituindo a interface entre os diferentes níveis deste Sistema. O seu funcionamento tem impacto fundamental na qualidade dos cuidados prestados aos doentes agudos.

Neste âmbito o Despacho n.º 10319/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014, definiu a rede de urgências em níveis de atendimento, estrutura física, logística e recursos humanos de acordo com a sua estratificação. Os diferentes Serviços de Urgência têm optado por diferentes modelos organizativos. A existência de equipas dedicadas tem impacto no funcionamento do Serviço de Urgência (em termos de cuidados, de gestão, de formação e de investigação) e funcionamento dos Serviços Hospitalares que fornecem a maioria da mão-de-obra para o funcionamento dos Serviços de Urgência. Estes factos aliados ao reconhecimento, na comunidade médica, da Medicina de Urgência/Emergência como uma competência/especialidade médica com características identificativas próprias torna necessária uma avaliação das práticas atuais nesta área.

Deste modo, urge criar condições para melhorar o funcionamento dos SU. Importa, igualmente desenvolver políticas de melhoria dos cuidados prestados com monitorização permanente da qualidade e segurança.

Assim, sendo necessário criar condições para melhorar o funcionamento dos SU, determina-se:

1 — É constituído um Grupo de Trabalho para estudar os diferentes modelos organizativos no funcionamento dos Serviços de Urgência, adiante designado por GT-SU, tendo em vista a apresentação de uma proposta de otimização da prestação de cuidados urgentes/emergentes.

2 — O GT-SU deve:

a) Propor medidas de atualização e agilização que visem conseguir a melhoria da organização e trabalho dos profissionais, bem como dos serviços prestados à população nos Serviços de Emergência Pré-Hospitalar e Urgências;

b) Ter em consideração os recursos atualmente existentes, quer humanos quer materiais e financeiros.

3 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo composto pelos seguintes elementos:

a) Adelina Branca Madeira Pereira, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Interna, Unidade Local de Saúde de Matosinhos;

b) António Marques da Silva, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, Diretor do Departamento de Anestesiologia, Cuidados Intensivos e Emergência, Centro Hospitalar Universitário do Porto;

c) Fernando José Martins Próspero Luís, Assistente Graduado sénior de Cirurgia Geral, Diretor do Serviço de Urgência do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

d) Ana Sofia Martins das Neves Garrido, Assistente Hospitalar de Pediatria no Serviço de Urgência de Pediatria do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa;

e) Fernando Luís Oliveira Sousa, Enfermeiro especialista, Serviço de Urgência do Hospital Beatriz Ângelo;

f) Ana Sofia Henrique Corredoura Coelho, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, Diretora do Serviço de Urgência do Hospital Beatriz Ângelo;

g) Um representante da Direção-Geral de Saúde;

h) Um representante da Ordem dos Médicos;

i) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;

j) Um Representante do INEM.

4 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser chamados a colaborar com o Grupo de Trabalho outros elementos, que se mostrem necessários para a prossecução dos seus objetivos.

5 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao funcionamento do GT-SU.

6 — Aos elementos que integram o GT-SU não é devida qualquer remuneração ou abono para o exercício destas funções, sem prejuízo dos abonos de ajudas de custo e de deslocação a que tenham direito, a suportar pelos respetivos serviços de origem, nos termos legais.

7 — O GT-SU apresenta o seu relatório final no prazo de quatro meses contados da data de publicação do presente despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

7 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

311964368

Despacho n.º 697/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a governação do Serviço Nacional de Saúde e a qualidade dos cuidados de saúde, valorizando a boa gestão dos sistemas de alerta e de resposta atempada dos serviços, o diagnóstico de situações problemáticas e a elaboração, com a comunidade e diferentes parceiros, de planos estratégicos de preparação e resposta. Os desafios da saúde global implicam o reforço da vigilância epidemiológica, da promoção da saúde e da prevenção primária e secundária, assentando numa resposta coordenada, e de natureza multidisciplinar, das instituições do Ministério da Saúde.

Os Eventos de Massa (ou de multidões) podem ser definidos como eventos que reúnem mais do que um determinado número de pessoas num local específico para uma finalidade concreta, por um período definido de tempo. Neste contexto, os riscos para a saúde são potenciados pela concentração elevada de participantes oriundos de diferentes regiões ou países e pelo aumento do número de contactos interpessoais. Estas situações podem, ainda, implicar estruturas temporárias, nomeadamente de restauração, sanitários e alojamentos que podem contribuir para um maior risco de doenças transmissíveis e, quando associadas a consumos de álcool ou outras substâncias psicoativas, propiciarem comportamentos de risco.

Portugal reúne condições favoráveis à realização de Eventos de Massa devido ao clima, à cultura, à segurança e à oferta turística. Estes eventos são cada vez mais frequentes no nosso país, com potenciais repercussões para a saúde, seja no contexto da Saúde Pública, da Emergência Médica ou, eventualmente, da Medicina de Catástrofe.

A Portaria n.º 102/2014, de 15 de maio, que estabelece o sistema de segurança obrigatório aplicável aos espetáculos e divertimentos em recintos autorizados, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, aborda questões relacionadas com planos